

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 23ª REGIÃO
SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AV. FERNANDO CORRÊA DA COSTA, 1942, JD. TROPICAL
OFÍCIO N°: 03.437

982
[Handwritten signature]

PROCESSO N°. SIEX 00667/2.000 (5VARA/1.472/1.999)

RECLAMANTE JOSE LUIS DE ALMEIDA
RECLAMADO MASSA FALIDA DE TRESE IND E COM DE CERAMICA LTDA
REPRESENTAN FREDERICO CARVALHO LOPES SINDICO DA MASSA

DO (A) : SIEx - SEÇÃO CITAÇÃO, PENHORA, SOLUÇÃO INCIDENTES
AO : DIRETOR DA VARA CÍVEL ESP. EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E C.PRECATÓRIAS

De ordem do MM. Juiz Dr. Wanderley Piano da Silva, encaminhamos cópia da certidão de fl. 129 e despacho de fl. 130, referente aos autos supracitados, para os devidos fins.

Atenciosamente,

CUIABÁ, 24 de Abril de 2001

[Handwritten signature]

ELYGIA FERREIRA AQUINO FELIX
Chefe de Seção

7/

CERTIFICO que o presente expediente foi encaminhado ao destinatário, via postal em 27/04/01; 6^a feira.

[Handwritten signature]

NATÁLIA DE SOUZA CALDAS

[Handwritten notes: Ofício 03.437 NMR SIEX 00667/2000]

[Handwritten note: post. 02/05/01]

DIRETOR DA VARA CÍVEL ESP. EM FALÊNCIAS, CONCORDATAS E C.PRECATÓRIAS
AV. RUBENS DE MENDONÇA (FÓRUM CÍVEL)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
Junta/seção: SCPSI

983
429

Processo nº: 0667/00
Mandado nº: 3160/01

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, em cumprimento ao mandado retro, compareci no endereço nele indicado, e sendo aí, deixei de cumpri-lo, posto que o Porteiro do Edifício OMEGA TOWER, informou que o Sr. Frederico de Carvalho Lopes, não reside no local.

À elevada consideração de V. Excelência.

Cuiabá, quarta-feira, 28 de março de 2001.

CARLOS ORLANDO FREIRE
Of. de Just. Avaliador

984
130
C

Autos nº 667/00

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao
MM Juiz do Trabalho.
Cuiabá-MT, 06 de abril de 2001 (6ª feira).

Lais Marina B. P. Drosghic
Técnico Judiciário

Intime-se o exequente a se manifestar, em
10 (dez) dias, acerca da certidão que acompanha o
mandado ora devolvido, requerendo o que entender de
direito para o prosseguimento da execução.

Oficie-se ao MM Juízo Falimentar (proc.
219/00 da Vara Cível Especializada em Falências,
Concordatas e Cartas Precatórias) dando-lhe ciência
da certidão que acompanha o mandado ora devolvido.

Cuiabá-MT, 06 de abril de 2001.

Wanderley Piano da Silva
Juiz do Trabalho



Edital nº. 57, 03
Expedido em 20/04/01
Para o/a(s) exequente
Helena Vanini Brito
Assistente